



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
9ª Comissão - Direitos Humanos e Segurança Pública.

PARECER N.º 571/2023

Processo de n.º 1910/2021

Relator: DEPUTADO CABO BEBETO

Versa o presente processo sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 742/2021 de autoria do Deputado Estadual Ricardo Nezinho, que DISPÕE SOBRE O USO DE SÍMBOLOS DESPROVIDOS DE CARÁTER PEJORATIVO NA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS.

A presente matéria nos fora encaminhada após receber parecer favorável na 2ª Comissão, no que diz respeito à constitucionalidade, cabendo a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

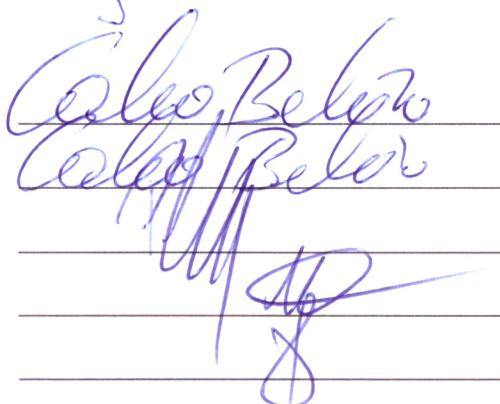
Inicialmente, é importante salientar que o Projeto de Lei em comento visa tornar obrigatória a colocação de símbolo identificador das pessoas idosas livre de conteúdo pejorativo em todos os locais que possibilitem o seu acesso, circulação e utilização, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem seu uso..

Quanto ao mérito da matéria apresentada, vê-se que o objetivo do proponente é garantir os direitos humanos, deixando de utilizar uma imagem de alguém com limitação física, passando a utilizar símbolo inclusivo.

CONCLUSÃO

Diante das razões acima expostas, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES EM MACEIÓ 22 de
Agosto de 2023.


Cabo Bebeto PRESIDENTE.
Cabo Bebeto RELATOR
